

Contrato nº. @numeroContrato
Concorrência Eletrônica nº 011/2025
Processo nº. 134/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DA CRECHE E PRÉ ESCOLA CLARINDA DE JESUS FERREIRA, que firmam entre si o município de Guaranésia e a empresa **@razaoSocialFornecedor**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **João Carlos Minchillo**, Gestão Administrativa 2025/2028, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, 1131, nesta cidade, RG nº 18.580 e CPF nº. 012.582.96-00, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua secretária, Sra. Carla Delorenzo Nardi, portadora do CPF nº. 740.936.146-87 e do RG nº. 5.275.416 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1504, Centro e, do outro lado, a empresa **@razaoSocialFornecedor**, inscrita no CNPJ sob o nº. **@cpfCNPJFornecedor**, com sede na **@enderecoLogradouroFornecedor**, nº **@enderecoNumeroFornecedor**, no bairro **@enderecoBairroFornecedor**, na cidade de **@enderecoCidadeFornecedor**, CEP **@enderecoCidadeFornecedor**, **@enderecoCEPFornecedor** neste ato representada por **@nomeRepresentanteFornecedor**, portador do CPF N. **@cpfRepresentanteFornecedor**, **E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DA CRECHE E PRÉ ESCOLA CLARINDA DE JESUS FERREIRA conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Concorrência Eletrônica nº. 011/2025.

1.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com os anexos do do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaranésia/MG.

2. DO VALOR. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total deste contrato em R\$ **@valorTotal** (**@valorTotalExtenso**) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

2.1. O presente instrumento poderá sofrer as alterações necessárias, respeitando os limites do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1. O objeto desta CONCORRÊNCIA deverá ser executado no prazo de **01 (um) mês**, contado a partir da data de autorização para o início da obra, expedida após a publicação do contrato.

3.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº. 011/2025, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o ocorrido, em comunicação por escrito.

4. PAGAMENTO.

4.1. O pagamento do valor devido, conforme proposta da contratada, será efetuado pelo contratante, obedecendo ao estabelecido no Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Medidas, após a prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da nota fiscal e medições, pela contratada, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela secretaria requisitante.

4.2. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais** e a **GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social** relativa ao CEI da obra paga, juntamente com a **SEFIP** e cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão por conta da dotação orçamentária do presente orçamento:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
Reforma/Ampliação de Predios Educação Infantil – Obras e Instalações –Ficha 639.	02.60.01.12.365.0401.1.311 – 4.4.90.51.01.

6. DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

6.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

6.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

6.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O (a) contratante obriga-se a:

A) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

B) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato, os serviços efetivamente executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada obriga-se a:

A) prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Anexos ao Edital;

B) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

C) responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

D) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

E) é permitida a subcontratação parcial do objeto, **somente** na seguinte condição: uso/locação de guindaste hidráulico;

F) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DAS PENALIDADES. Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

9.1. A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa,

sujeita às seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – INPC/IBGE;

C) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaranésia nos prazos e situações previstos na Lei nº. 14.133/2021;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas previstas na Lei nº. 14.133/2021;

E) Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

F) Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeito à demais sanções da Lei nº. 14.133/2021.

9.3. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

10. DAS ALTERAÇÕES. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

10.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá obedecer ao disposto nos artigos de nº. 124 a 136 da Lei nº. 14.133/2021.

11. DA VIGENCIA. O presente contrato terá **vigência de 06 meses**, findando em ____/____/____.

11.1. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, será aplicada à mesma multa moratória, conforme § 2º da cláusula nona deste contrato.

11.2. Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do Município e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

12.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente.

13. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO. O contratante, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.

13.1. Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa.

13.2. Caso haja a necessidade de rescindir este instrumento, todo o procedimento



dever á ser realizado seguindo os moldes dos art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 4.133/2021.

14. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO. O foro competente será o desta Comarca de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Guaranésia/MG, ____ de _____ de 2025.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Carla Delorenzo Nardi
Secretária Municipal de Educação

Contratado